

LEI Nº 5.086, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA FONTE DE RECURSO 192 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

| Ficha | Unidade | Classificação | COD.Elemento da Despesa | Elemento da Despesa | Fonte | Valor |
|--------------|----------------|----------------------|--------------------------------|------------------------------------|--------------|-------------------|
| 477 | 02.12.03 | 10.302.0051.2.0152 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 192 | 120.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 120.000,00 |

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 192 - Alienação de Bens (Alienação de Bens Móveis e Semeventes).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 01 de agosto de 2.022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS